MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO: Aquisição de 03 (três) poltronas elétricas para coleta de sangue, destinadas à Unidade de Saúde Dr. Ayres Marino Cerutti, com recursos provenientes da Portaria SES/RS nº 1.254/2025.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Saúde Dr. Ayres Marino Cerutti justifica-se pela necessidade de aprimorar a estrutura física e operacional da unidade, proporcionando condições adequadas para a prestação de serviços de saúde com qualidade, eficiência e segurança à população. A referida unidade exerce papel estratégico no município, especialmente por sediar as atividades de coleta de sangue para doação, serviço de relevante interesse público que demanda instalações apropriadas, equipamentos adequados e infraestrutura compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes, a fim de garantir a segurança dos doadores, dos profissionais de saúde e dos demais usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos permanentes contribuirá para a qualificação dos atendimentos, a otimização dos processos de trabalho, a melhoria das condições laborais das equipes de saúde e o fortalecimento da capacidade operacional da unidade, assegurando maior eficiência na execução das atividades e continuidade dos serviços prestados à comunidade. Ressalta-se, ainda, que o investimento está alinhado aos objetivos estabelecidos na Portaria SES/RS nº 1.254/2025, que prevê o fortalecimento da rede pública de saúde por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com vistas à qualificação da assistência, à modernização da infraestrutura das unidades de saúde e à melhoria das condições de atendimento aos usuários do SUS. Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que contribuirá para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde Dr. Ayres Marino Cerutti, para o fortalecimento das ações de saúde desenvolvidas no município e para a melhoria contínua da qualidade, da segurança e da eficiência dos serviços disponibilizados à população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Compras do Município de Frederico Westphalen/RS para o exercício de 2026, tratando-se de necessidade superveniente, decorrente do recebimento dos recursos vinculados à Portaria SES/RS nº 1.254/2025, que possuem destinação específica à estruturação das ações de doação de sangue. Ainda que não contemplada no plano, a contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dispõe de dotação orçamentária própria e sua realização viabiliza a aplicação dos recursos estaduais nessa finalidade. Desse modo, justifica-se sua realização, devendo o Plano Anual de Compras ser atualizado para contemplá-la, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) A presente contratação possui natureza de bem comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho do objeto podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço do item, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos de habilitação, conforme estabelecido nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Em razão da natureza do objeto, serão exigidos atestado de capacidade técnica relativo ao fornecimento de bens compatíveis, AFE da ANVISA para as atividades sujeitas à autorização e comprovante de regularização do equipamento, observadas as exigências constantes no DFD e no Termo de Referência.

e) O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A entrega dos itens deverá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Frederico Westphalen/RS, observando-se os prazos contratuais. A autorização formal poderá ser enviada por meio eletrônico (e-mail institucional) ao fornecedor.

b) O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal de entrega emitida pela contratante. As poltronas deverão ser entregues prontas para uso, sem necessidade de montagem no local.

c) Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pela entrega, descarregamento dos itens adquiridos, devendo dispor de equipe e equipamentos adequados à natureza dos bens.

d) Qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à contratante com a devida antecedência, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

e) A entrega será realizada na Unidade de Saúde Dr. Ayres Marino Cerutti ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Frederico Westphalen/RS, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelo transporte, descarregamento, manuseio, assim como por eventuais danos causados aos bens durante tais etapas.

f) No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos itens, bem como verificação da integridade das embalagens. Serão recusados produtos com embalagens violadas, avarias, ferrugem, sinais de má conservação ou quaisquer condições que os tornem impróprios para o uso pretendido.

g) A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer itens recusados pela contratante, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis. O simples recebimento dos bens não implica aceitação definitiva.

h) A contratada deverá entregar, juntamente com os produtos, os respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, e, quando aplicável, cópia do registro ou da regularização dos produtos junto à ANVISA, conforme exigência legal.

i) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o suporte técnico necessário, com atendimento para manutenção corretiva e fornecimento de orientações técnicas, sempre que solicitado pela contratante.

j) A entrega dos itens deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos bens, o número do empenho e demais informações exigidas, a fim de possibilitar a conferência e o aceite formal pela Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	**POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE.** elétrica, nova, sem uso, não sendo aceito equipamento descontinuado; acionamento dos movimentos por 3 (três) motores elétricos, com controle remoto com fio e unidade de bateria recarregável; base revestida em termoplástico, com rodízios termoplásticos com freios; estrutura reforçada, dividida em 3 (três) partes (dorso, assento e pernas); movimentos de dorso, pernas, Trendelenburg e elevação de altura; estofamento em espuma D-33 com revestimento em courvin e apoio de cabeça regulável; apoio para os braços em aço inoxidável, com espuma revestida em courvin, com movimentos laterais, elevação de altura, ajuste de comprimento e movimento angular da concha para cima e para baixo; voltagem 220 V; regularizada junto à ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Und	3

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Para atendimento da necessidade de acomodação segura dos doadores durante a coleta de sangue na Unidade de Saúde Dr. Ayres Marino Cerutti, foram consideradas as seguintes alternativas, observando as características do procedimento, a segurança dos doadores, as condições de trabalho das equipes e os custos de aquisição e manutenção.

a) **Poltronas de coleta com acionamento manual ou mecânico**: Essa alternativa compreende poltronas cuja reclinação e cujos ajustes são realizados por alavancas, manivelas ou pistões a gás. Apresentam menor custo de aquisição e não dependem de energia elétrica. Entretanto, os ajustes exigem esforço físico dos profissionais, são mais lentos e, em geral, não contemplam regulagem de altura motorizada, o que dificulta o reposicionamento imediato do doador em caso de intercorrência e compromete a ergonomia das equipes durante as punções. Dessa forma, apresenta menor adequação às necessidades de segurança e agilidade do serviço de coleta.

b) **Macas ou camas hospitalares**: Essa alternativa compreende a acomodação do doador em decúbito, em macas ou camas com recursos de inclinação. Embora permitam a posição de Trendelenburg, esses equipamentos ocupam maior espaço físico, não dispõem de apoio de braço específico e ajustável para a punção venosa e oferecem menor praticidade para o fluxo de atendimento e para a acomodação do doador durante a coleta. Podem servir como recurso complementar para repouso ou recuperação, mas sua adoção como solução principal apresenta menor adequação ao procedimento.

c) **Poltronas elétricas para coleta de sangue:** Essa alternativa compreende poltronas projetadas especificamente para doação de sangue, com acionamento dos movimentos por motores elétricos e controle remoto, permitindo reclinar o encosto, elevar as pernas, posicionar o doador em Trendelenburg e regular a altura de forma imediata e sem esforço físico. O apoio de braço com ajustes laterais, de altura, de comprimento e de angulação favorece a punção venosa e o conforto do doador, e a bateria recarregável assegura o funcionamento dos movimentos mesmo em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. Apresentam maior custo de aquisição em comparação com os modelos mecânicos, devendo a avaliação econômica considerar também a

durabilidade, a garantia, a assistência técnica e a manutenção dos componentes elétricos. A contratação incluirá entrega, garantia e assistência técnica, permitindo a entrega dos equipamentos em condições de uso.

CONCLUSÃO: Considerando a finalidade de acomodar os doadores com segurança e conforto, a necessidade de reposicionamento imediato em caso de intercorrências e as condições ergonômicas das equipes de saúde, as poltronas elétricas para coleta de sangue apresentam-se como a alternativa mais adequada entre as soluções analisadas. A escolha está alinhada à destinação dos recursos da Portaria SES/RS nº 1.254/2025 e deverá ser respaldada pela pesquisa de preços. Pretende-se, assim, atender à demanda com equilíbrio entre segurança, desempenho e custos de aquisição e manutenção.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 30.679,59 (trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 041, de 22 de abril de 2024, observada a disponibilidade dos recursos vinculados à Portaria SES/RS nº 1.254/2025.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE**, elétrica, nova, sem uso, não sendo aceito equipamento descontinuado; acionamento dos movimentos por 3 (três) motores elétricos, com controle remoto com fio e unidade de bateria recarregável; base revestida em termoplástico, com rodízios termoplásticos com freios; estrutura reforçada, dividida em 3 (três) partes (dorso, assento e pernas); movimentos de dorso, pernas, Trendelenburg e elevação de altura; estofamento em espuma D-33 com revestimento em courvin e apoio de cabeça regulável; apoio para os braços em aço inoxidável, com espuma revestida em courvin, com movimentos laterais, elevação de altura, ajuste de comprimento e movimento angular da concha para cima e para baixo; voltagem 220 V; regularizada junto à ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Und	3	RS 10.226,53	R$ 30.679,59

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na aquisição de 3 (três) poltronas elétricas para coleta de sangue destinadas à Unidade de Saúde Dr. Ayres Marino Cerutti, do Município de Frederico Westphalen/RS, conforme as especificações técnicas estabelecidas. A contratação compreenderá o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior e regularizados junto à ANVISA, o transporte, o descarregamento e a verificação de funcionamento e a entrega dos equipamentos em condições de uso. Também abrangerá a entrega dos manuais em língua

portuguesa, a garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica nas condições previstas no Termo de Referência. O fornecimento será realizado em entrega única, mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, com pagamento mediante recursos da Portaria SES/RS nº 1.254/2025.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Considerando o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será composta por item único, com julgamento pelo menor preço do item. O objeto corresponde a 3 (três) unidades idênticas do mesmo equipamento, de modo que sua divisão não traria ganho de competitividade e poderia resultar no fornecimento de modelos distintos, com diferentes comandos, peças, garantias e assistências técnicas, dificultando a padronização, o treinamento das equipes, a manutenção e a fiscalização. A contratação conjunta das unidades favorece a economia de escala e concentra em um único fornecedor a responsabilidade pela entrega, garantia e assistência técnica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS: A contratação busca proporcionar condições adequadas e seguras para a realização da coleta de sangue na Unidade de Saúde Dr. Ayres Marino Cerutti, assegurando a acomodação confortável dos doadores e a possibilidade de reposicioná-los de forma imediata em caso de intercorrências durante ou após o procedimento. Pretende-se, ainda, melhorar as condições ergonômicas de trabalho das equipes de saúde, reduzindo o esforço físico nos ajustes dos equipamentos e favorecendo a realização das punções. Espera-se, com isso, qualificar o atendimento prestado aos doadores, contribuindo para a boa experiência no momento da doação e para o fortalecimento das ações de doação de sangue no Município. Sob o aspecto operacional, busca-se assegurar equipamentos entregues em condições de funcionamento e prontos para utilização, com garantia e assistência técnica. No aspecto econômico, pretende-se obter equipamentos duráveis, com custos de aquisição e manutenção compatíveis com a demanda, e a adequada aplicação dos recursos da Portaria SES/RS nº 1.254/2025.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Como providência prévia, caberá à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar, no local de uso, espaço adequado à acomodação dos equipamentos e pontos de energia elétrica compatíveis com sua voltagem (220 V). Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Cassio Adriano Zatti – Secretário Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato ou instrumento equivalente;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A aquisição poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de embalagens e, ao final da vida útil, dos componentes eletroeletrônicos, dos motores e da bateria recarregável dos equipamentos. Deverão ser observadas práticas adequadas de descarte e destinação dos resíduos, priorizando a reciclagem e a logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quando aplicável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 19 de outubro de 2026.

Cassio Adriano Zatti
Secretário Municipal de Saúde